PROJETO DE LEI N.º 83/90

DOCUMENTO N.º 3276/90

Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 129/90
EM 21/11/90

Através do Decreto nº 3982, de 15 de setembro de 1989, foi instituído no Município o programa "Adote uma Praça", destinado a receber a colaboração direta de empresas particulares na conservação e melhoria do ajardinamento e tratamento paisagístico de praças e demais logradouros públicos do Município.

Fundamenta-se o programa em elevados custos ao erário público para manutenção das inúmeras áreas verdes do município e no ônus excessivo para um orçamento que deve cumprir diversas prioridades à preservação da estética urbana.

O programa, pioneiro na Baixada Santista, tornou-se um sucesso e hoje temos dezenas de logradouros adotados, antes abandonados por falta de recursos da Administração, recebendo cuidados especiais das entidades adotantes, transformando-os em verdadeiros cartões de visita da cidade.

Nada mais justo, portanto, que se premie as entidades e empresas que mais se destacarem na conservação e melhoria dos logradouros, como forma de reconhecimento público à colaboração prestada, e de estímulo, para que entre elas se estabeleça salutar concorrência, visando ao aprimoramento da cooperação que prestam.

Com este objetivo, submeto à consideração do E. Plenário o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a instituição de concurso anual que selecionará as três entidades ou empresas que melhor conservarem ou cuidarem dos logradouros públicos adotados.

Prevê o Projeto a outorga, ao primeiro colocado no referido concurso, de troféu, inicialmente de posse transitória, mas que poderá permanecer em definitivo com a entidade que conquistá-lo por dois anos consecutivos ou três alternados.

Determina ainda a concessão de medalhas aos que obtiverem a segunda e a terceira colocações.

Dessa forma, contando com o apoio dos nobres Pares à aprovação da matéria, é que apresento o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 83/90
DOCUMENTO Nº 3276/90

Art. 1º - Fica instituído o concurso anual "Melhores Adotantes", que selecionará as três entidades ou empresas particulares que melhor conservarem e cuidarem do ajardinamento e do tratamento paisagístico de praças e demais logradouros públicos do município, adotados através do Programa "Adote uma Praça", criado através do Decreto nº 3982, de 15 de setembro de 1989.

Parágrafo Único - Da comissão organizadora do concurso, que terá como atribuições, dentre outras, selecionar as entidades ou empresas e outorgar prêmios, farão parte, obrigatoriamente, representantes do Poder Legislativo, do Poder Executivo, do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de São Vicente, do Clube de Diretores Lojistas de São Vicente e dos clubes de servir do município.

Art. 2º - À entidade ou empresa que alcançar a primeira colocação no referido concurso será outorgado o troféu de Honra ao Mérito, de posse transitória.

Parágrafo Único - Assegurará a posse definitiva do troféu, a entidade ou empresa que o conquistar por dois anos consecutivos ou três alternados.

Art. 3º - Serão concedidas medalhas às entidades ou empresas que obtiverem a segunda e a terceira colocações no concurso.

Art. 4º - O troféu e as medalhas serão entregues durante as comemorações do aniversário da cidade, no mês de janeiro.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE 20 / 11 / 90

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 20 de novembro de 1990.

a) GERALDO VOLPE

Nicolino Bozzella

ARQUIVADO EM 11/12/90
ARQUIVISTA

LC/dh